

Magnífico Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Dante de divergências surgidas entre vários professores e a Administração da UFRRJ, motivadas pela rescisão contratual do Auxiliar de Ensino Walter Motta Ferreira e que deram margem até ao comparecimento, como observador do MEC, do Dr. Álvaro Campos, Consultor Jurídico de S.Exa. o Ministro da Educação e Cultura, à solenidade de formatura levada a efeito no dia 05 de janeiro corrente, houve, na representação da Consultoria do MEC neste Estado, uma reunião entre o referido Dr. Álvaro e comissão do docentes interessados, onde se mostrou presente o dia logo elevado no sentido de um pronto entendimento e de uma consequente solução presta, objetivando evitar possíveis reflexos prejudiciais na comunidade universitária.

Com esse aval superior, os docentes, em assembleia, deliberaram se posicionar no sentido de contribuir para que a vida acadêmica não sofresse perturbações.

Após todo esse esforço, chega agora até os docentes a notícia da existência de uma anterior pedido de instauração de inquérito policial, firmado por Vossa Magnificência na data de 28 de dezembro p.p.e dirigido ao Superintendente Geral da Polícia Federal neste Estado, Cel. Aguinello de Araújo Brito.

Acolhido e despachado dito requerimento, foi nomeado para presidir o inquérito o Bel. Jayme Petra de Mello Filho, que iniciou as investigações, inclusive tomando por termo declarações de Vossa Magnificência, para atribuir, em tese, a vários professores a prática das infrações previstas nos arts. 319 (prevaricação) e 330 (desobediência) do Código Penal.

Tal inquérito tem na aludida repartição policial o nº 03/80.

Ora, data venia, não há como cogitar da dupla imputação penal em tela, uma vez que os supostos atos ilícitos, legendados de omissivos, sequer chegaram a se consumar.

Somente para argumentar, valeria também a assertiva de que nenhum prejuízo administrativo, em verdade, poderia ser filtrado do comportamento dos docentes, até mesmo com respeito ao corpo discente, pois, não se poderá alegar que o ano letivo de 1979 não se tenha encerrado dentro dos padrões normais exigidos pela legislação específica.

Em frente do exposto e considerando que o intuito dos docentes jamais foi o de acirrar ânimos e causar impecilhos à ordem administrativa, mas tão somente o de postular para qualquer professor o direito amplo de defesa, previsto, democraticamente, na Constituição Federal (art. 153, § 15, 1a. parte);

considerando, ainda, que, com a mediação do MEC, o bom andamento da vida acadêmica não foi de forma alguma abalado;

os PROFESSORES ORA SIGNATÁRIOS vêm, pela presente, postular perante Vossa Magnificência esforços no sentido de, noticiando à Polícia Federal o desenrolar dos fatos aqui mencionados e das soluções também obtidas, procurar junto àquele orgão um termo imediato e satisfatório para o inquérito já iniciado, mas cujo prosseguimento - desaconselhável sob todos os ângulos - provocará, por certo, profundas comoções no nosso meio universitário, transtornando inclusive, as próprias atividades docentes no período letivo extraordinário em curso e no regular que se avizinha, metas, evidentemente, que não figuram nos bons propósitos do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, Professor Eduardo Portela, que prevêem a participação ativa de todo corpo docente universitário no debate e encaminhamento das soluções preconizadas dentro do amplio e anunciado programa de reformulação do ensino superior.

Certos de estarem assim salvaguardando os melho
res interesses desta Instituição, subscrevem,

atenciosamente,

UFRRJ, 22 de janeiro de 1980